



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 29, DE 03 DE JULHO DE 2006.

CRIA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes, fica criado o cargo abaixo relacionado:

Total de Cargos	Denominação	Vencimentos	Recrutamento
01	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	R\$1.800,00	Amplio

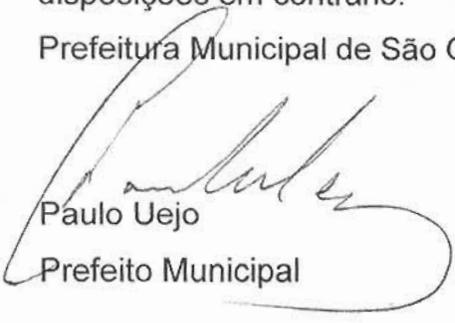
Parágrafo Único – As despesas decorrentes da criação do cargo, acima citado, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.2º - O cargo criado por esta Lei Complementar é de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração.

Art.3º - As descrições das funções estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2006.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

#### SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I – Coordenar, controlar e executar os projetos e atividades de obras públicas e vias públicas, sob supervisão do Secretário Municipal de Obras;
- II – Orientar e acompanhar serviços de limpeza urbana, transporte e oficina, sob supervisão do Secretário Municipal de Obras;
- III – Coordenar e orientar os servidores que estiverem sob sua responsabilidade;
- IV – Quando necessário, substituir o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes junto aos órgãos Estaduais e Federais;
- V – Auxiliar o Secretário de Obras na execução das atividades da Secretaria;
- VI – Representar o Secretário de Obras, em caso de ausência do mesmo por motivo de força maior e em conformidade com a determinação do Senhor Prefeito, responsabilizando-se pela execução e continuidade dos trabalhos da Pasta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

#### SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- I – Coordenar, controlar e executar os projetos e atividades de obras públicas e vias públicas, sob supervisão do Secretário Municipal de Obras;
- II – Orientar e acompanhar serviços de limpeza urbana, transporte e oficina, sob supervisão do Secretário Municipal de Obras;
- III – Coordenar e orientar os servidores que estiverem sob sua responsabilidade;
- IV – Quando necessário, substituir o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes junto aos órgãos Estaduais e Federais;
- V – Auxiliar o Secretário de Obras na execução das atividades da Secretaria;
- VI – Representar o Secretário de Obras, em caso de ausência do mesmo por motivo de força maior e em conformidade com a determinação do Senhor Prefeito, responsabilizando-se pela execução e continuidade dos trabalhos da Pasta.